



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Terça-feira • 11 de Julho de 2017 • Ano • Nº 2623

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “NE” nº 0554 de 11 de julho de 2017** - Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Araci-Bahia, e da outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 0554, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Araci- Bahia, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. 30, Inciso I e II da Constituição Federal, Art. 67. Inciso XII da Lei Orgânica municipal e Lei Municipal nº 005 de 29/01/20001 e,

CONSIDERANDO que o Município tem competência para instituir no âmbito de sua respectiva jurisdição administrativa, o CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, conforme artigo 26 da Resolução nº 38, de 16 de julho de 2009,

CONSIDERANDO o interesse público de reestruturar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE),

CONSIDERANDO a necessidade de nomear dar posse aos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), do Município de Araci, Bahia, passando a ter a seguinte composição:

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: JAIR ALVES DOS SANTOS

Suplente: NEYLA GEÓRGIA CARVALHO LOPES

2- REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CÍVIL:

a) Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Caldeirão

Titular: RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA

Suplente: ELIENE SILVA DOS SANTOS

b) Representantes da Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores de Barreira

Titular: ALCIONE SOUSA DE MATOS

Suplente: PONCIANO SANTANA DE SOUSA

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Educação Básica:

Titular: MARIA JOSÉ JESUS ARAUJO

Suplente: VALDETE DOS SANTOS SIMÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

b) Educação Básica:

Titular: DEIVID DE SENA OLIVEIRA

Suplente: ROSIVAN ALMEIDA DA SILVA

**4- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO-
PROFESSORES (APLB):**

Titular: JOSEANE SANTOS SOUSA

Suplente: ELMER CARVALHO DE OLIVEIRA

**5- REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO –
TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS/ AUXILIARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
(APLB)**

Titular: JORLANDO MORAIS MOURA

Suplente: LAYANA MARIA ROCHA DE SOUSA

Art. 2º O mandato dos membros titulares e respectivos suplentes do CAE será de 04 (quatro) anos.

Art. 3º O exercício da função dos membros do CAE é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º Fica nomeado o senhor, RIVAILTON SANTOS OLIVEIRA, para assumir a Presidência e a senhora, ALCIONE SOUSA DE MATOS, para assumir a Vice-presidência do CAE, ambos eleitos entre os membros do Conselho.

Art. 5º O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 11 de Julho de 2017.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito